
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Origem: Doc Secretaria 107/184906/2022.

Interessado: Sétimo Boscolo Neto – Secretário Municipal de Saúde.

Assunto: Avaliação arbórea.

Endereço: Unidade Matricial de Saúde Valdemar Hial Júnior – Av. Ivanilda Delduque Souza, 222 – Tancredo Neves.

Em atendimento à solicitação constante do documento supracitado, procedemos a vistoria no endereço supracitado, onde foi possível constatar uma figueira (*Ficus* sp.) localizado no interior do imóvel e cujo sistema radicular está causando danos em parte da estrutura do imóvel.

O espécime em tela é de grande porte (>10,00 metros de altura), apresenta sistema radicular bem desenvolvido e com raízes afloradas. Tratando-se ainda de espécime que apresenta potencial de crescimento e, com isso, intensificar os danos no imóvel. Ao considerar o porte e as arquiteturas de copa e raiz, é possível concluir que há nítida incompatibilidade entre o espécime e o espaço.

Diante dos fatos, estes Técnicos recomendam pela supressão e destoca do espécime.

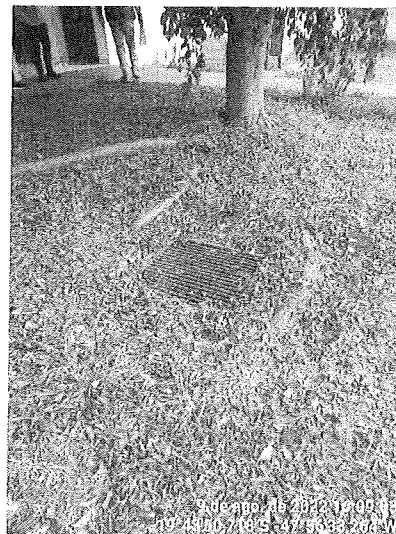
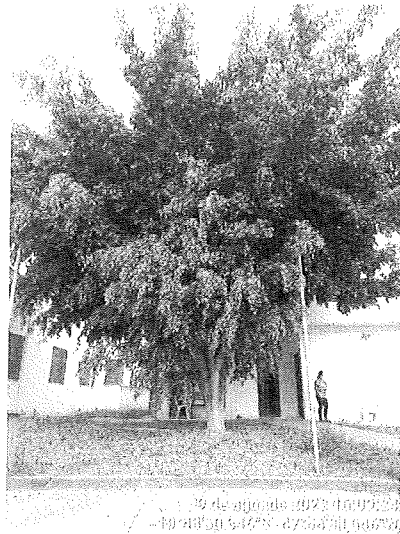




Figura 1 e 2 - Vista do espécime. Fonte: SEMAM, 2022.

Uberaba-MG, 11 de agosto de 2022.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/04-D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n° 786/2021



04
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º186/2022 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Doc. Sec. 107/184906/2022

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Secretário Municipal de Saúde - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: Unidade Matricial de Saúde Valdemar Hial Júnior
Endereço: Av. Ivanilda Delduque Souza - 222- Tancredo Neves

Supressão: Supressão de 01 (uma) figueira (*Ficus sp.*), localizada no interior do imóvel, em função de danos na estrutura do imóvel causados pelo sistema radicular.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2.ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela instituição, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) espécime de pequeno ou médio porte.

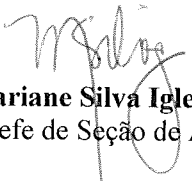
Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 11/8/2022

Unidade Matricial de Saúde Valdemar Hial Júnior

Interessado (a)


Paulo César Franco
Biólogo- SEMAM CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.